



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 049/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover e custear a realização da VIII - Conferência Municipal de Assistência Social.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

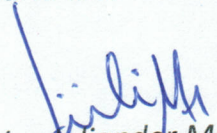
O Projeto de Lei nº 049/2021 de autoria do Executivo, possui o intuito de autorizar a promoção, custeamento e realização da VIII - Conferência Municipal de Assistência Social.

A citada Conferência abordará temas que são de suma importância, sendo eles:

1. Proteção social não é contributiva e o princípio da equidade no enfrentamento das desigualdades sociais;
2. Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromisso;
3. Controle social: o lugar da sociedade civil no SUS e a importância da participação dos usuários;
4. Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantia de proteção social.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.
É o parecer.

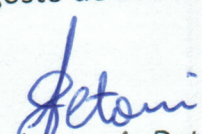
Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 02 de Agosto de 2021.


Ver. Juliander Morello

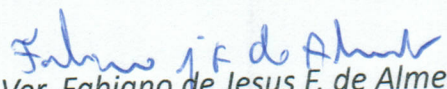
Presidente


Ver. Valdemir L. Cristianetti

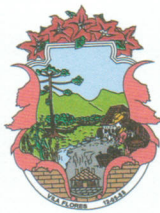
3º Membro


Ver. Julimar A. Detoni

Vice-Presidente (Relator)


Ver. Fabiano de Jesus F. de Almeida

4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 049/2021 PROTOCOLO _____

PAUTA: 02-08-2021 ORDEM DO DIA 02-08-2021 Enc. Executivo 03-08-2021

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 02/08/2021

COMISSÃO CEFAL, EM ___/___/___

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 02-08-2021 ATA Nº 038/2021 HORÁRIO: 20:30

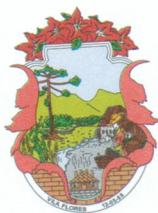
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	—	—	<u>Edson Dall Agnol</u>
Luiz Felipe T. Borsoi	X		<u>Luiz Felipe T. Borsoi</u>
Delmar Antonio Luchesi			
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo R. Bergamin</u>
Fabiano de Jesus F.	X		<u>Fabiano de Jesus F.</u>
Juliander Morello	X		<u>Juliander Morello</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>Deise Cherobin Detogni</u>
Julcimar Antonio Detoni	X		<u>Julcimar Antonio Detoni</u>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<u>Valdemir Luiz Cristianetti</u>

REJEITADO — APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS —

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 049,
DE 29 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER E CUSTEAR A REALIZAÇÃO DA VIII-A
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

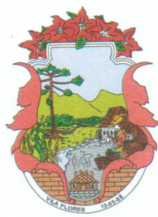
Art. 1º - É autorizado o Poder executivo Municipal a promover e a custear a realização da VIII-A Conferência Municipal da Assistência Social, a realizar-se em agosto de 2021.

Art. 2º - As despesas serão suportadas pelos elementos de despesa próprios dispostos na Lei do Orçamento Municipal, e serão estabelecidas por Decreto Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 29 de Julho de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 049/2021

PEDIDO DE URGÊNCIA

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, com o intuito de obter autorização legislativa para que o Município possa realizar a Conferência Municipal de Assistência Social.

O tema central da VIII-A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, terá a abordagem de 3 (três) eixos temáticos, contendo subtemas que são desafios que nortearão as discussões das Conferências Municipais e Estadual:

Eixo 1: A proteção social não é contributiva e o princípio da equidade no enfrentamento das desigualdades sociais.

Eixo 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos.

Eixo 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Eixo 4: Gestão e acesso as seguranças socioassistenciais e articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantia de proteção social.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação, **COM PEDIDO DE URGÊNCIA.**

Vila Flores, 29 de julho de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal